



CONGRESSO NACIONAL

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

Data

Proposição

Medida Provisória nº 680/2015

Autor

Deputado ANDRE MOURA

Nº do prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

## TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O § 1º do artigo 4º da Medida Provisória nº 680, de 06 de julho de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º .....

§ 1º Ato do Poder Executivo federal disporá sobre a forma de pagamento da compensação pecuniária de que trata o caput, que será custeada pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social – FADS, Fundo de Compensação e Variações Salariais – FVCS, Fundo PIS/PASEP e Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

.....” (NR)

## JUSTIFICATIVA

É fundamental que o Programa de Proteção ao Emprego – PPE seja financiado por outros fundos além do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.



CD/15535.16318-04

| CÓDIGO     | NOME DO PARLAMENTAR         | UF        | PARTIDO    |
|------------|-----------------------------|-----------|------------|
| <b>174</b> | <b>Deputado ANDRE MOURA</b> | <b>SE</b> | <b>PSC</b> |

| DATA       | ASSINATURA |
|------------|------------|
| 09/07/2015 |            |

